



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 05/2020

### TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI – EPP (INSTALL TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.497/0001-45, Insc. Estadual 177.127.353.111, Insc. Municipal 40.636, situada na Rua América do Sul, nº 492, Bairro Vila Carvalho, município de Araçatuba, estado de SP, CEP: 16025-300, tel. 18-3304-1006, e-mail: marcelo@installtecnologia.com.br, por seu titular administrador, **Sr. Marcelo Javarez**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.525.675-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.991.468-71, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, SUSPENDER a execução do Contrato de locação de sistema integrado de gerenciamento de rotinas legislativas, contrato nº 13/19, firmado em 24/09/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 6, de 20 de março de 2020, que suspendeu as atividades da Câmara Municipal de Cotia, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), não sendo necessária a continuidade da prestação dos serviços no presente momento em que as atividades da Edilidade se encontram suspensas.

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual da locação de sistema integrado de gerenciamento de rotinas legislativas, até ulteriores determinações.

CLÁUSULA 2ª – Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços do objeto do contrato nº 13/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto a realização de pagamentos a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 3ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 13 de abril de 2020.

---

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

---

IT Sistemas Eletr. e Infor. EIRELI – EPP  
CONTRATADA